



220

Folha n.º 01 de proc
n.º 625 de 1998

Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete Vereador Toninho Paiva

LIDO HOJE
 ÀS COMISSÕES DE: 23 SET 1998
COMISSÃO DE JUSTIÇA
TODAS AS COMISSÕES EXISTENTES
FISCALIAS E ORÇAMENTO

MUN
 PR. CENTE

PROJETO DE LEI

01 - FL
01-0625/1998

Permite a velocidade de 80 Km/h na Avenida Radial Leste, em São Paulo, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º - Fica permitida na Avenida Radial Leste, em São Paulo, a velocidade máxima de 80 km/h, (oitenta quilômetros horários).

Parágrafo Único - Aos infratores serão aplicadas as sanções previstas no Código Nacional de Trânsito.

Art. 2º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir de sua publicação.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,

Toninho Paiva
TONINHO PAIVA
 Vereador

